



eletrônico.

Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza, Secretária da Corregedoria**, em 17/08/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3538756** e o código CRC **01B654DA**.

3. COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CGJ/PI

3.1. Resultado de Homologação

Termo de Homologação Nº 29/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/PREGCOR

PROCEDIMENTO: **Dispensa Eletrônica nº 01/2022/CGJ-PI**

Objeto: aquisição de **Câmeras Web (WebCam)**, para atender às demandas do projeto de Implantação das Salas de Depoimentos Especiais no âmbito do Poder Judiciário do Piauí, para serem fornecidos, de forma única, conforme solicitação do setor requerente, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no presente Termo de Referência e no seu **ANEXO I**.

O Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais referente ao item abaixo, relacionado à Dispensa Eletrônica nº 01/2022/CGJ-PI, vinculado ao Processo SEI nº 21.0.000105474-8, tudo de acordo com a legislação vigente,

RESOLVE:

HOMOLOGAR O RESULTADO DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA, na forma do disposto no artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021; os itens licitados, conforme discriminados abaixo:

ITEM 1 - Câmeras Web (WebCam): Deverá ter sensor de imagem CMOS; Permitir captura de vídeo com resolução de até 1280 x 720 pixels; Permitir uma taxa de captura - frame rate de até 30 fps; Deverá ter base suporte para apoio em mesa com haste flexível com possibilidade de giro de 180º em ambas as direções para visualização de 360º; Tecnologia de processamento de áudio para redução de ruídos; Microfone unidirecional integrado; Rastreamento de rosto (Face Tracking); Compatível, no mínimo, com Sistema Operacional Microsoft Windows 7 de 32 bits e 64 bits; Conexão mínima USB 2.0; A câmera deverá vir acompanhada de cabo USB com no mínimo 1 (um) metros de comprimento. Adjudicado para **D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 08.257.348/0001-70**, pelo melhor lance R\$ 207,000 e quantidade de 100 (cem) unidades.

Todas as ocorrências relacionadas à etapa de negociação foram regularmente registradas na Ata da Sessão Pública, dando-se por classificadas a empresa que ofereceu a melhor proposta para o item.

Desta forma, declaro **HOMOLOGADO** o resultado final da presente **DISPENSA ELETRÔNICA**, uma vez que todos os atos e as decisões deflagradas notabilizam-se como procedentes e de acordo com a legislação em vigor.

Após publicado o resultado da **Dispensa Eletrônica** em cumprimento ao que determina o parágrafo 1º do artigo 89 da Lei 14.133/2021, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, convoque-se a empresa beneficiária para assinatura do respectivo **Contrato Administrativo** (3054569), observadas as diretrizes e regras estabelecidas no **Termo de Referência Nº 138/2021 - SETECOR** (2820664), os quais ficam recepcionados, por este **Termo de Homologação**, como nele transcritos.

Isto posto, **AUTORIZO** a adoção de todas as providências necessárias para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça do TJ/PI), como condição para sua eficácia, nos termos legais.

Cumpra-se.

Teresina(PI), data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 10/08/2022, às 21:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3517135** e o código CRC **37542965**.

21.0.000105474-8

3517135v18

Criado por clesio.sousa, versão 18 por sergio.santiago em 08/08/2022 22:07:19.

4. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

4.1. Decisão Nº 10488/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Os autos em apreço foram instaurados por meio da Portaria nº 2628/2020 - PJPI/TJPI/PPADCON, de 08 de setembro de 2020 (1912971), para averiguação do descumprimento ao **Contrato Nº 49/2018 - PJPI/TJPI/SLC** (1777838), em suposta violação das Cláusulas Oitava e Décima consubstanciados na Decisão Nº 6247/2020 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER (id. SEI nº **1787952**).

O Contrato tem por objeto a concessão de uso de espaço público, mediante contrato destinado à exploração e administração dos espaços reservados a Restaurante/lanchonete instalado nas dependências do Fórum Cível e Criminal da Comarca de Teresina/PI visando fornecer alimentação (almoço) no sistema *self-service*, prato feito, café da manhã e, ainda, lanches, observado o Cardápio e Espaço destinado ao funcionamento de uma lanchonete (Tipo Cantina) instalada no prédio anexo deste Tribunal de Justiça, visando atender café-da-manhã, lanches em geral ou serviço similar, quando requisitado pela Administração, observando o cardápio básico (item 4 e item 4.2 do Termo de Referência, respectivamente).

Parecer Informativo e Opinitivo Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/PPADCON (3432595).

Considerando a deliberação exarada nos autos de Processo SEI 20.0.000032183-5, revela-se despropicienda a cobrança de multa compensatória em virtude de obrigação pecuniária integralmente solvida, conforme informado pelo FERMOJUPI 3464513, 3474363.

Nestes termos, havendo inexistência de valores da cobrança reportada, ARQUIVEM-SE os feitos.

À CPPADCON e FERMOJUPI para ciência e providências.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvío Mourão Veras, Secretário Geral**, em 17/08/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b",